



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.405, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o art. 1º do Decreto nº 1.299, de 24 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a constatação de erro material quanto a metragem quadrada constante do art. 1º do Decreto que estabeleceu mapas de valores para efeito de tributação, o Município faz a correção, razão pela qual necessário se faz a edição deste Decreto corretivo;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 1.299, de 24 de setembro de 2018 passa a constar com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica homologado para os fins de direito a tabela de valores deliberada pela Comissão de Valores como se segue:

| DISTRITO INDUSTRIAL | | |
|---------------------|--|--|
| 15 | Distrito Industrial Progresso e outras áreas industriais dentro do perímetro urbano do Município (Cerâmicas, granjas, galpões de diversas atividades existentes no Município que comprovem a atividade econômica) | R\$ 9,65 até (400,99 m ²) |
| | | R\$ 6,43 de (401,00 m ² a 1.000,99 m ²) |
| | | R\$ 6,00 (1.001,00m ² a 5.000,99 m ²) |
| | | R\$ 5,00 (acima de 5.001,00 m ²) |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 14 de outubro de 2019.


Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal